



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

O MUNICÍPIO DE APERIBÉ, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.934.539/0001-43**, com sede na Rua Antônio José Moreira, s/n, Centro, Aperibé/RJ, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Aperibé, **Sr. Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior - Presidente do Fundo Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 018/GP/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicada no *DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO* de 10 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº001/2026-FMS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, no dia 12/03/26, JORNAL O DIA, BLL COMPRAS, PNCP, no dia 13/03/26, processo administrativo n.º **0075/2025-FMS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – PREVENTIVA E CORRETIVA"**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERMAR MATERIAIS ELETRO-HIDRAULICOS LTDA – CNPJ 39.417.589/0001-63 Endereço: Rua Serafim Bairral, 845, Centro – Aperibé/RJ REPRESENTANTE: Leonardo Bastos Braz -Sócio Administrador					R\$ 208.117,16	
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACABAMENTO DE VÁLVULA PARA DESCARGA DE VÁLVULA PARA DESCARGA	unidade	docol	30	83,94	2.518,20
10	ADESIVO VEDA JUNTA 75G VEDA JUNTA 75G	unidade		100	6,40	640,00
14	AGUARRÁS 900ML AGUARRÁS	lata	Eucatex	50	11,00	550,00
15	ALÇA DE APOIO DE AÇO 50CM PARA BANHEIRO DE APOIO DE AÇO 50CM PARA BANHEIRO	unidade	dianox	12	86,95	1.043,40
16	ALÇA DE APOIO DE AÇO 60CM PARA BANHEIRO DE APOIO DE AÇO 60CM PARA BANHEIRO	unidade	dianox	12	96,98	1.163,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

17	ALÇA DE APOIO DE AÇO 80CM PARA BANHEIRO DE APOIO DE AÇO 80CM PARA BANHEIRO	unidade	dianox	10	113,95	1.139,50
24	ARGILA 25 KG ARGILA	saco	argifort	250	6,90	1.725,00
25	ARREIMATE ARREIMATE PVC GELO EMENDA COM 6MT. ARREIMATE PVC GELO EMENDA COM 6MT.	vara	real	200	39,00	7.800,00
26	ARREIMATE PVC GELO COLONIAL COM 6MT. ARREIMATE	vara	real	300	31,50	9.450,00
29	BASE DE VÁLVULA DESCARGA DESCARGA	unidade	docol	20	167,00	3.340,00
30	BOTA BORRACHA BRANCA PVC FORRADA 36 AO 39 BORRACHA BRANCA PVC FORRADA 36 AO 39	par	vulcabras	35	44,79	1.567,65
34	BUCHA N8 N8	unidade	ciser	500	0,14	70,00
35	BUCHA N 10 N 10	unidade	ciser	300	0,28	84,00
37	CABO FLEXÍVEL 1,5MM FLEXÍVEL 1,5MM	metro	corfio	800	1,43	1.144,00
42	CADEADO N 40 N 40	unidade	stam	30	24,00	720,00
43	CADEADO N 50 N 50	unidade	stam	20	30,00	600,00
48	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC PEQUENA DE ATERRAMENTO EM PVC PEQUENA	unidade	andaluz	10	5,80	58,00
50	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1216 DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1216	unidade	tigre	5	118,95	594,75
51	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1824 DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1824	unidade	tigre	5	288,00	1.440,00
52	CAIXA DE LUZ 15217PMA FMS 4 X 4 TETO.	unidade	andaluz	60	3,30	198,00
53	CAIXA DE LUZ EMBUTIR EM PVC 4X2 DE LUZ EMBUTIR EM PVC 4X2	unidade	fortlev	100	1,20	120,00
54	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 DE PASSAGEM 20X20	unidade	andaluz	5	39,50	197,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

55	CAIXA DE PASSAGEM 40X40 DE PASSAGEM 40X40	unidade	andaluz	5	59,50	297,50
60	CAIXA PASSAGEM 30X30 PASSAGEM 30X30	unidade	andaluz	5	58,00	290,00
66	CIMENTO CPII SACO COM 50KG CPII SACO COM 50KG	saco	campeao	1000	29,00	29.000,00
69	CORRENTE COM ELO DE 316. COM ELO DE 316.	quilograma	ciser	30	22,00	660,00
77	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A UNIPOLAR 10A	unidade	GE	20	7,60	152,00
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A UNIPOLAR 30A	unidade	GE	30	7,29	218,70
82	DOBRADIÇA 3X3 SANEL CARTELA C 03 UNIDADES. DOBRADIÇA	kit	UNIAO MUNDIAL	60	33,00	1.980,00
87	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	unidade	METALOSA	1	219,00	219,00
90	FECHADURA INTERNA DE INOX PARA PORTA DE MADEIRA	unidade	STAM	40	38,97	1.558,80
91	FIO PARALELO 2X1,5MM ,CONFORME ESPECIFICAÇÃO NORMATIVA DA NBRNM 2473.	peça	CONDUMIG	300	3,49	1.047,00
95	FITA ISOLANTE 19MM X 5M. ISOLANTE 19MM X 5M.	unidade	FAME	10	3,90	39,00
97	FORRO TIPO PVC 6MX20CM 04289FMAS TIPO PVC 6MX20CM	metro quadrado	REAL	800	29,60	23.680,00
102	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO COM PLACA	unidade	FAME	25	24,50	612,50
103	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA DE 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA	unidade	FAME	30	16,50	495,00
108	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM PVC JOELHO	unidade	FORTLEV	50	0,55	27,50
109	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM PVC JOELHO	unidade	FORTLEV	50	0,60	30,00
113	LÂMPADA LED 12W LED 12W	unidade	KIAN	50	3,89	194,50
115	LÂMPADA LED 9W LED 9W	unidade	KIAN	30	4,12	123,60
116	LÂMPADA LED GLOBE 20W E27 LED GLOBE 20W E27	unidade	KIAN	80	5,59	447,20
123	LIXA DE MADEIRA N 80 DE MADEIRA N 80	unidade	3M	200	0,95	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

125	LONA PRETA DE 8M. PRETA DE 8M.	metro	LONAXX	200	4,60	920,00
126	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LED, BRANCO FRIO, AUTONOMIA DE 3H À 6H, 127V.	unidade	KIAN	60	17,48	1.048,80
127	LUVA 12 LUVA	unidade	TIGRE	35	2,10	73,50
129	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, ANTIDERRAPANTE FORRADA COM PUNHOS AJUSTAVEIS.	par	MUCAMBO	60	4,98	298,80
134	LUVA DE CORRER 40 MM DE CORRER 40 MM	unidade	FORTLEV	30	7,90	237,00
136	LUVA DE CORRER 75 MM DE CORRER 75 MM	unidade	FORTLEV	60	12,00	720,00
139	LUVA SIMPLES 40 MM SIMPLES 40 MM	unidade	FORTLEV	30	1,20	36,00
142	LUVA SOLDÀVEL 25MM SOLDÀVEL 25MM	unidade	FORTLEV	35	0,90	31,50
143	LUVA SOLDÀVEL 32 MM SOLDÀVEL 32 MM	unidade	FORTLEV	35	1,95	68,25
146	MASSA PARA MADEIRA 3600L PARA MADEIRA 3600L	lata	SUVINIL	30	73,00	2.190,00
147	PAPELEIRA INOX INOX	unidade	DIANOX	10	21,38	213,80
148	PARAFUSO 516 X 110 MM PARAFUSO	unidade	CISER	900	0,94	846,00
149	PARAFUSO MAD. 4,2X30 MAD. 4,2X30	unidade	CISER	500	0,17	85,00
150	PARAFUSO MAD. 5,5X50 MAD. 5,5X50	unidade	CISER	500	0,45	225,00
151	PARAFUSO MAD. 6,1X75 MAD. 6,1X75	unidade	CISER	300	0,89	267,00
152	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10	unidade	GETAFER	50	4,00	200,00
157	PINO ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 10A ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 10A	unidade	FAME	35	4,95	173,25
158	PINO ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 20A ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 20A	unidade	FAME	30	7,00	210,00
161	PINO MACHO 2P 10A MACHO 2P 10A	unidade	FAME	25	6,70	167,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

165	PORTA DE 60X2,10CM SEMI OCA MADEIRA ANGELIM DE 60X2,10CM SEMI OCA MADEIRA ANGELIM	unidade	MADEPLAN	10	159,50	1.595,00
166	PORTA DE 70X2,10CM SEMI OCA MADEIRA ANGELIM DE 70X2,10CM SEMI OCA MADEIRA ANGELIM	unidade	MADEPLAN	20	159,00	3.180,00
167	PORTA DE 80X2,10CM SEMI OCA MADEIRA ANGELIM DE 80X2,10CM SEMI OCA MADEIRA ANGELIM	unidade	MADEPLAN	30	159,00	4.770,00
168	PORTA TOALHA 50CM INOX PORTA TOALHA	unidade	DIANOX	10	29,00	290,00
169	PORTA VENEZIANA EM METAL 2,10X0,80 VENEZIANA EM METAL 2,10X0,80	unidade	METALXA	10	309,00	3.090,00
170	PREGO 10X10 PREGO	quilograma	BELGO	15	33,00	495,00
171	PREGO 12X12 PREGO	quilograma	BELGO	15	25,00	375,00
174	PREGO TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA	unidade	BELGO	1500	0,44	660,00
176	REGISTRO DE ESFERA. VS 25MM, EM PVC.	unidade	TIGRE	30	9,95	298,50
181	REPARO PARA VÁLVULA KIT HASTE PARA VÁLVULA KIT HASTE	unidade	FABRIMAR	35	59,00	2.065,00
190	ROLO EXTRA PELE DE CARNEIRO 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO 23 CM	unidade	ATLAS	35	58,99	2.064,65
191	SABONETEIRA INOX	Unidade	DIANOX	10	21,98	219,80
194	TANQUE DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 1,10M 02 BOCAS DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 1,10M 02 BOCAS	unidade	DURAFORT	3	319,00	957,00
195	TANQUE SIMPLES MÁRMORE SINTETICO SIMPLES MÁRMORE SINTETICO	unidade	DURAFORT	2	139,00	278,00
196	TÊ 90 SD 20MM TÊ	unidade	FORTLEV	50	0,78	39,00
199	TELHA COLONIAL COLONIAL	unidade	CERAMICA SILVA	3000	2,95	8.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

200	TELHA ONDULADA 2,44X0,50 ONDULADA 2,44X0,50	unidade	CASALIT	500	19,50	9.750,00
201	TELHA ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10 ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10	unidade	CASALIT	300	108,99	32.697,00
202	TÊ RED 90 SD BCH LT 25MMX12. RED 90 SD BCH LT 25MMX12.	unidade	FORTLEV	40	6,90	276,00
204	TÊ RED 90 SD MISTA 20MMX12 RED 90 SD MISTA 20MMX12	unidade	TIGRE	30	2,90	87,00
206	TÊ SANITÁRIO 40 PVC SANITÁRIO 40 PVC	unidade	FORTLEV	50	2,00	100,00
219	TOMADA 20A C PLACA TOMADA	unidade	FAME	150	11,48	1.722,00
220	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA PARA LAVATÓRIO CROMADA	unidade	RAINHA	20	45,99	919,80
223	TORNEIRA PARA TANQUE PAREDE CROMADA 23CM PARA TANQUE PAREDE CROMADA 23CM	unidade	TALITA	15	79,99	1.199,85
224	TRINCHA 112 TRINCHA	unidade	ATLAS	30	5,49	164,70
229	TUBO BRANCO 15452PMA COM 6 METROS 50MM PVC	unidade	FORTLEV	80	51,00	4.080,00
231	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL PARA VASO SANITÁRIO CROMADO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL PARA VASO SANITÁRIO CROMADO	unidade	ASTRA	20	11,00	220,00
232	TUBO SOLDÁVEL 15404PMA 6 METROS DE 20MM PVC	unidade	FORTLEV	80	20,00	1.600,00
234	TUBO SOLDÁVEL 15406PMA 6 METROS DE 32MM PVC	unidade	FORTLEV	80	56,00	4.480,00
235	UNIÃO SD 20MM SD 20MM	unidade	FORTLEV	35	5,50	192,50
240	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL, TIPO MÉDIO LUXO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM, INCL. ASSENTO PLÁSTICO TIPO MÉDIO LUXO, BOLSA DE LIGAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.12 CREGISTRO INTEGRADO, SISTEMA HIDROMECAÂNICO	unidade	CELITE	12	197,00	2.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

	ISENTA DE GOLPE DE ARIETE, COM CORPO EM LATÃO, CANOPLA E BOTÃO EM METAL CROMADO, TUBO DE LIGAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.FORNECIMENTO					
241	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL ACESSIBILIDADE LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL ACESSIBILIDADE	unidade	CELITE	5	527,90	2.639,50
242	VENTILADOR DE TETO COR BRANCOVOLTAGEM 110VPOTÊNCIA 130W LARGURA 1000MM ALTURA 390MMPESO 3,38KGMATERIAL DAS PÁS METALQUANTIDADE DAS PÁS 03	unidade	VENTISOL	5	297,98	1.489,90
243	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM PRETO BIVOLT, TRON OSCILANTE DE PAREDE 60CM PRETO BIVOLT, TRON	unidade	VENTISOL	10	224,99	2.249,90
248	VERGALHÃO VARA 14 VARA 14	unidade	BELGO	50	24,50	1.225,00
249	VERNIZ INTERIOREXTERIOR DUPLO FILTRO SOLAR LATA 3600ML INTERIOREXTERIOR DUPLO FILTRO SOLAR LATA 3600ML	lata	SUVINIL	40	149,89	5.995,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

1.1.1.1. Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.1.1.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de prorrogação de que trata este item, serão renovados os quantitativos inicialmente previstos.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

1.1.2. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.1.3. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias úteis sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES



O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

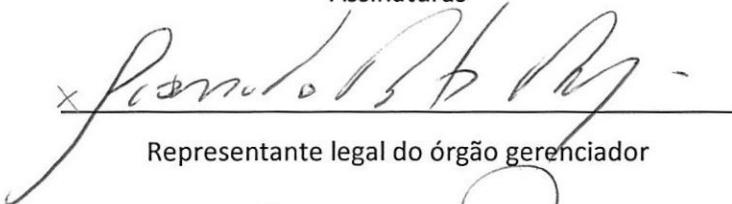
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

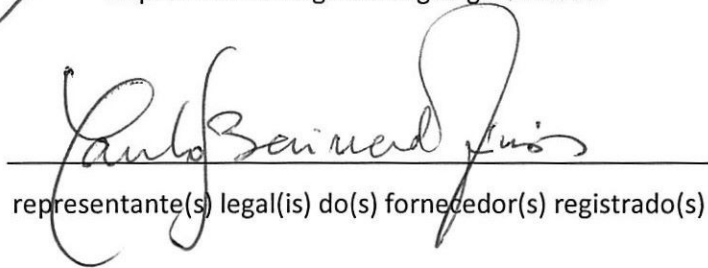
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 15 de junho de 2026.

Assinaturas


Representante legal do órgão gerenciador


representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

1. Segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedores
CONSTRUFORMA ARQUITETURA LTDA
VEAR TECNOLOGIA LTDA
ZANON MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA